



LEI N. 10.224.

Autor: Vereador Luis Steinle de Araújo.

Altera a redação da Lei n. 10.141/2016, que institui no Município de Maringá o Julho Vermelho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O art. 2.º, *caput*, da Lei n. 10.141/2016 passa a vigorar com o teor abaixo:

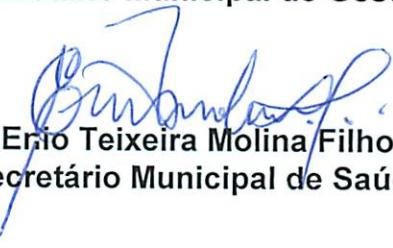
“Art. 2.º Por ocasião da realização da campanha Eu Dou Sangue por Maringá serão realizadas campanhas educativas de informação, conscientização e incentivo à doação voluntária de sangue, com a utilização da cor vermelha na iluminação dos monumentos e edifícios públicos municipais.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 15 de junho de 2016.


Claudio Ferdinandi
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Enio Teixeira Molina Filho
Secretário Municipal de Saúde